

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 340 DE 27 DE MAIO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto n.º 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI n.º E-03/001/2364/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96.

Art. 2º - Designar a 14.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2321489

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 17/02/2021
PÁGINA 15 - 1ª COLUNA

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

Onde se lê:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei n.º 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96.

Leia-se:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96.

Onde se lê:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Leia-se:

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Id: 2321517

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

SUBSECRETARIA MILITAR

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 09.06.2021**

PROCESSO Nº SEI-390002/001270/2021 - Por delegação de competência conferida através da Resolução GSI n.º 020, de 16/09/2020, o Subsecretário Militar **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da servidora **JEAN KARLA SAMUEL MOREIRA**, com base no Inciso IV, do Artigo 24 do mencionado diploma legal, nos termos da autorização da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2321466

Procuradoria Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

**DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 08.06.2021**

PROCESSO Nº SEI-140001/007056/2021- ELY DE SOUZA MORAES - Cargo: Assistente Jurídico - Id funcional nº 6907849. **APROVO** a re-fixação de proventos de inatividade, a contar de 30/11/2020.

Id: 2321285

Você precisa de um certificado digital? Que seja um da Imprensa Oficial.

Agende seu horário
e receba seu certificado
na hora!

A partir de:
Pessoa Física R\$105
Pessoa Jurídica R\$130



Certificado Digital

**Descontos
especiais para:
ME
EPP/MEI
EIRELLI**

Agendamento:

Site: certificadodigital.ioerj.com.br

Telefone: 0800 28 44 675

Local de atendimento:

Sede da Imprensa Oficial (Rua Profº Heitor Carrilho, 81) - Niterói

